LEI Nº 7.687, de 24 de Abril de 2024

Impõe atendimento psicossocial prioritário para as mães, pais e responsáveis, que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, no âmbito do município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui, no âmbito do município do Natal/RN, prioridade no atendimento psicossocial para as mães, pais e responsáveis que se dedicam integralmente aos cuidados de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de abril de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 02/05/2024
Autoria: Ver. Dickson Nasser Júnior